



DIÁRIO OFICIAL DE 27/8/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 244 DE 24 DE AGOSTO DE 1 959.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir à Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, o crédito suplementar de Cr\$ 72.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir à Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, o crédito suplementar de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) à Verba 5.27 - 4.20 - Locação de Imóveis, do vigente - Orçamento.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo 1º, são anuladas, no corrente exercício, as Verbas 5. 27 - 004 - Gratificação de Função - Cr\$ 14 400,00, 5.27 - 203 - Aparentagem de laboratórios Cr\$ 20 000,00 , 5.27 - 315 - Roupas de cama Cr\$ 15 000,00 , 5.27 - 423 - Hospedagem de alunos Cr\$ 20 000,00 e reduzida de Cr\$ 2 600,00 a Verba 5.27 - 208 - Biblioteca e Arquivo , todas do vigente Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 24 de agosto de 1959,
1382 da Independência e 712 da República.

Reg. à fls. 123
do livro competente
Em 17/9/59
BTP
Of. deg. 12.12

J. Ponce de Lima

Frederico Afonso